



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Piripá

1

Quarta-feira • 9 de Junho de 2021 • Ano • Nº 1660

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Piripá publica:

- **Decreto Nº 116/2021, de 09 de Junho de 2021** - “Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-FUNDEB), no âmbito deste Município de Piripá/BA e dá outras providências”.



Esse município tem autonomia

Diário Oficial

a publicidade legal levada a sério

Modernidade Transparência



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
CNPJ: 13.694.658/0001-92



**PREFEITURA DE
PIRIPÁ**
Mais trabalho, mais avanços!

GESTÃO
2021-2024

DECRETO Nº 116/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

“Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-FUNDEB), no âmbito deste Município de Piripá/BA e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPÁ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, para os devidos fins de direito, que dispõe sobre a nomeação dos membros do conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-FUNDEB), conforme lei municipal de nº 220 de 14 de abril de 2021, atendendo as exigências da Lei federal 14.113/2020 e, considerando a assembleia extraordinária realizada no dia 02 (dois) de junho de 2021, na qual deliberou-se a nova composição do Conselho do FUNDEB;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-FUNDEB), no âmbito deste Município de Piripá/BA, os membros abaixo identificados, na seguinte conformidade:

1. Representantes do Poder Executivo Municipal:

Da Secretaria Municipal de Administração Geral:

Titular: Ednaldo Ribeiro Vieira

Suplente: Jurandi Costa Viana

Da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Ilzete Rocha Pereira

Suplente: Maurina Santana Rocha

2. Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Rosana Dias da Rocha

Prefeitura Municipal de Piripá

Praça da Bandeira, Nº 30, Centro. CEP: 46.270-000 - Piripá/BA

☎ Telefone: (77) 3440-2337

✉ Email: pmpiripa@gmail.com



**PREFEITURA DE
PIRIPÁ**
Mais trabalho, mais avanços!

GESTÃO
2021-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
CNPJ: 13.694.658/0001-92



**PREFEITURA DE
PIRIPÁ**
Mais trabalho, mais avanços!

**GESTÃO
2021-2024**

Suplente: Cedilha Vieira do Carmo

3. Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Marly Castro Novais Pena

Suplente: Claudicélia Gonçalves Pereira

4. Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Elaine de Jesus Pereira Novais

Suplente: Thais Lima Silva

5. Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: José Aparecido Pereira

Suplente: Valdeir Dias de Jesus

Titular: Ivanete Novais Viana Batista

Suplente: Sara Gonçalves Castro

6. Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Indicados pela Educação Básica Pública:

Titular: Wallace Kawan Santos Pereira

Suplente: Yanne Ribeiro Bispo

Indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas:

Titular: Ana Carla Vale Silva

Suplente: Carla Regiane Vieira Amorim

7. Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Vagner Ribeiro Donato

Suplente: Rosangela Santos Dias

8. Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Joseita Lourenço da Costa

Prefeitura Municipal de Piripá

Praça da Bandeira, Nº 30, Centro. CEP: 46.270-000 - Piripá/BA

☎ Telefone: (77) 3440-2337

✉ Email: pmpiripa@gmail.com



**PREFEITURA DE
PIRIPÁ**
Mais trabalho, mais avanços!

**GESTÃO
2021-2024**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
CNPJ: 13.694.658/0001-92



**PREFEITURA DE
PIRIPÁ**
Mais trabalho, mais avanços!

**GESTÃO
2021-2024**

Suplente: Marineis Santos Marques de Castro

Art. 2º - Os membros nomeados na forma do artigo 1º exercerão mandato, no período entre 02 de junho de 2021 e 02 de junho de 2025, não permitida a recondução.

Art. 3º - As competências e atribuições dos membros ora nomeados são as definidas no Regimento Interno do Conselho do Fundeb.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piripá, Estado da Bahia, em 09 de junho 2021.

FLÁVIO OLIVEIRA ROCHA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Piripá

Praça da Bandeira, Nº 30, Centro. CEP: 46.270-000 - Piripá/BA

☎ Telefone: (77) 3440-2337

✉ Email: pmpiripa@gmail.com



**PREFEITURA DE
PIRIPÁ**
Mais trabalho, mais avanços!

**GESTÃO
2021-2024**